



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2270 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.277.163,50.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ de libera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$2.277.163,50 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º- Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Quissamã, 14 de dezembro de 2022

Em 14 / 12 / 2022

Edição: 2144

Assinatura

Luciana Silva dos Santos
Coordenador de Apoio
de Atos Oficiais
Matrícula: 6993

Maria de Fatima Pacheco
Prefeita

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO
TURNO ÚNICO

14 / 12 / 2022

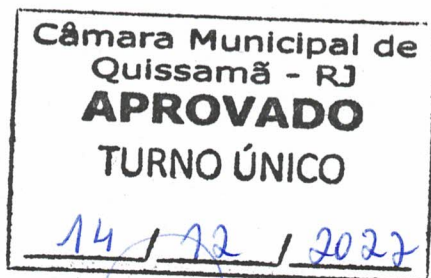
Marcio Oliveira Pessanha
Presidente



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
CÓDIGOS	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
16.01-04.122.0079.2.095	26	3190.11	154.500,00	
17.01-04.131.0079.2.095	92	3190.11	95.280,00	
18.01-06.122.0079.2.095	112	3190.11	30.000,00	
19.01-26.122.0079.2.095	154	3190.11	52.500,00	
20.01-13.813.0079.2.343	183	3190.11	52.200,00	
21.01-04.122.0079.2.095	213	3190.11	90.000,00	
22.01-02.122.0129.2.341	258	3190.11	62.000,00	
23.01-04.122.0079.2.095	275	3190.11	59.710,00	
26.01-27.122.0079.2.095	296	3190.11	85.500,00	
27.01-27.122.0079.2.095	334	3190.11	150.000,00	
28.01-04.122.0079.2.095	370	3190.11	108.000,00	
29.01-04.122.0079.2.095	455	3190.11	53.500,00	
33.01-12.361.0082.2.278	643	3190.11	89.000,00	
39.01-04.122.0079.2.095	1482	3190.11	87.000,00	
40.01-20.122.0079.2.095	1605	3190.11	79.050,00	
50.01-26.451.0079.2.095	1831	3190.11	38.020,00	
51.01-16.482.0079.2.095	1875	3190.11	36.000,00	
28.01-99.999.0079.9.999	448	9999.99		2.277.163,50
FMAS				
35.01-08.122.0079.2.288	1145	3190.11	262.240,00	
FMS				
36.01-10.122.0118.2.095	1226	3190.11	79.500,00	
36.01-10.301.0116.2.095	1281	3190.11	42.880,00	
36.01-10.301.0119.2.095	1324	3190.11	9.750,00	
36.01-10.302.0120.2.083	1358	3350.39	419.983,50	
36.01-10.302.0120.2.095	1363	3190.11	138.000,00	
36.01-10.304.0117.2.095	1450	3190.11	2.550,00	
TOTAL			2.277.163,50	2.277.163,50



Marcio Oliveira Pessan
Presidente